



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO	27/2024
PROCESSO	2089/2024
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETA- MENTO ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL, PARA A PROMOÇÃO DO DESLOCAMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS A IJUÍ/RS.
DATA DO PREGÃO	Quarta-Feira, 04 de dezembro de 2024.
HORÁRIO	09:00
LOCAL	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, Coronel Barros/RS, CEP 98735-000, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3333-9115 e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronelbarros.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Eletrônico".

Coronel Barros/RS, 18 de novembro de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico 27/2024 - Processo 2089/2024
Abertura na Quarta-Feira, 04 de dezembro de 2024, às 09:00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETEAMENTO ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL, PARA A PROMOÇÃO DO DESLOCAMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS A IJUÍ/RS. Abertura das Propostas: 04/12/24 às 09:00. Informações pelo telefone (55) 3333-9115 ou nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.coronelbarros.rs.gov.br> , no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Coronel Barros/RS, 18 de novembro de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal



1. OBJETO	4
2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
3. ENVIO DAS PROPOSTAS	6
4. PROPOSTA.....	7
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	10
7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
8. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.....	10
9. MODO DE DISPUTA.....	11
10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	11
11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.....	12
12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	12
13. RECURSO	13
14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	13
15. CONDIÇÕES DE CONTARTAÇÃO	14
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	14
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	16
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	26
ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL.....	27
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES	30
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.....	30
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	32
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	33
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	34
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.....	35



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024 – PROCESSO 2089/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, através do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberta, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL, PARA A PROMOÇÃO DO DESLOCAMENTO DIÁRIO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS A IJUÍ/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fretamento estudantil intermunicipal, para a promoção do deslocamento diário dos alunos do município de Coronel Barros/RS a Ijuí/RS, regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino (ensino médio, técnico e superior), mediante o cumprimento dos horários, itinerários, e demais disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I):

LINHA	ITINERÁRIO	NÚMERO DE ALUNOS	QUILOMETRAGEM TOTAL/ DIA
LINHA IJUÍ	<p>Percursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Roteiro Manhã: Saída da esquina das ruas Alfredo Wissmann e rua da Imigração (sentido Oeste para Leste) onde é realizada a primeira parada (Padaria Familiar), segue-se 100 metros realizando a segunda parada (correios), seguindo por 200 metros realiza a terceira parada (farmácia da chica) segue mais 400 metros realiza a quarta parada em frente a Centervac, segue 400 metros realiza a quinta parada (Mercado do Dindo), chegando na rua João Alfredo Scherer, converge a esquerda (sentido Sul para Norte) deslocando-se por esta por 100 metros realiza a sexta parada (Pórtico), chegando na BR 285 converge a direita (sentido Oeste para Leste), desloca-se por essa por 7,1 km realiza a sétima parada (Parada de ônibus Linha Oito), desloca-se por mais 4,1 km chega-se ao trevo de acesso a Catuípe/RS, se ingressa na RS 342 segue-se por ela (sentido Sul para Norte) por 1,3 km até o trevo de acesso a cidade de Ijuí, converge à direita ingressando na Rua do Comércio (sentido Oeste para Leste) seguindo por ela por 600 m (seiscentos metros) até a rótula de acesso ao Campus da UNIJUI, onde converge a esquerda chegando na Rua do Comércio, desloca-se por ela (sentido Oeste para Leste) por 1,8 km até a Rua São Francisco onde realiza a oitava parada (Fidene/EFA), após, seguira na Rua do Comércio por 500 metros convergindo a esquerda na Rua Dezenove de outubro, seguindo por 1,2 km convergindo a esquerda na Rua Pedro Américo, e em 250 metros chegara na nona parada (Escola Técnica 25 de Julho), após, retornara até a rua Dezenove de Outubro convergindo a direita, seguindo por 650 metros, dobrando a esquerda na Rua 12 de Outubro, seguindo por 600 metros, realizando a décima parada (Colégio Sagrado Coração de Jesus), após, seguira por 300 metros convergindo a direita na Rua José Bonifácio seguindo por 350 metros, dobrando a direita na Rua Floriano Peixoto, e em 100 metros realizará a décima primeira parada (CEAP), após, em 100 metros dobrará a direita, na Rua Quinze de Novembro e em 100 metros dobrará a direita novamente na Rua Goiás, seguindo por 1,3 km, convergindo a esquerda na Rua Getúlio Vargas, e em 200 metros realizara a décima segunda parada (IMEAB), após, retornara pela Rua Getúlio Vargas por 1,5 km convergindo a direita e seguindo por 1,5 km e dobrando a direita, e em 100 metros chegará a décima terceira parada (Colégio Tiradentes). Retornando ao final da manhã para Coronel Barros fazendo o caminho reverso.• Roteiro meio dia (tarde): Saída da esquina das ruas Alfredo Wissmann e rua da Imigração (sentido Oeste para Leste) onde é realizada a	Manhã: 25 Alunos Tarde: 26 alunos Noite: 14 Alunos TOTAL: 65 alunos	163,00 km/dia



	<p>primeira parada (Padaria Familiar), segue-se 100 metros realizando a segunda parada (correios), seguindo por 200 metros realiza a terceira parada (farmácia da chica) segue mais 400 metros realiza a quarta parada em frente a Centervac, segue 400 metros realiza a quinta parada (Mercado do Dindo), chegando na rua João Alfredo Scherer, converge a esquerda (sentido Sul para Norte) deslocando-se por esta por 100 metros realiza a sexta parada (Pórtico), chegando na BR 285 converge a direita (sentido Oeste para Leste), desloca-se por essa por 7,1 km realiza a sétima parada (Parada de ônibus Linha Oito), desloca-se por mais 4,1 km chega-se ao trevo de acesso a Catuípe/RS, se ingressa na RS 342 segue-se por ela (sentido Sul para Norte) por 1,3 km até o trevo de acesso a cidade de Ijuí, converge à direita ingressando na Rua do Comércio (sentido Oeste para Leste) seguindo por ela por 600 m (seiscentos metros) até a rótula de acesso ao Campus da UNIJUI, onde converge a direita ingressando no Campus da UNIJUI realizando a oitava parada, seguindo, entrara na Rua do Comércio, desloca-se por ela (sentido Oeste para Leste) por 1,8 km até a Rua São Francisco onde realiza a nona parada (Fidene/EFA), após, seguira na Rua do Comércio por 500 metros convergindo a esquerda na Rua Dezenove de outubro, seguindo por 1,2 km convergindo a esquerda na Rua Pedro Américo, e em 250 metros chegara na décima parada (Escola Técnica 25 de Julho), após, retornara até a rua Dezenove de Outubro convergindo a direita, seguindo por 650 metros, dobrando a esquerda na Rua 12 de Outubro, seguindo por 600 metros, realizando a décima primeira parada (Colégio Sagrado Coração de Jesus), após, seguira por 300 metros convergindo a direita na Rua José Bonifácio seguindo por 350 metros, dobrando a direita na Rua Floriano Peixoto, e em 100 metros realizará a décima segunda parada (CEAP), após, em 100 metros dobrará a direita, na Rua Quinze de Novembro e em 100 metros dobrará a direita novamente na Rua Goiás, seguindo por 1,3 km, convergindo a esquerda na Rua Getúlio Vargas, e em 200 metros realizara a décima terceira parada (IMEAB), após, retornara pela Rua Getúlio Vargas por 1,5 km convergindo a direita e seguindo por 1,5 km e dobrando a direita, e em 100 metros chegará a décima quarta parada (Colégio Tiradentes). Retornando ao final da tarde para Coronel Barros fazendo o caminho reverso.</p> <ul style="list-style-type: none">• Roteiro Noite: Saída da esquina das ruas Alfredo Wissmann e rua da Imigração (sentido Oeste para Leste) onde é realizada a primeira parada (Padaria Familiar), segue-se 100 metros realizando a segunda parada (correios), seguindo por 200 metros realiza a terceira parada (farmácia da chica) segue mais 400 metros realiza a quarta parada em frente a Centervac, segue 400 metros realiza a quinta parada (Mercado do Dindo), chegando na rua João Alfredo Scherer, converge a esquerda (sentido Sul para Norte) deslocando-se por esta por 100 metros realiza a sexta parada (Pórtico), chegando na BR 285 converge a direita (sentido Oeste para Leste), desloca-se por essa por 7,1 km realiza a sétima parada (Parada de ônibus Linha Oito), desloca-se por mais 4,1 km chega-se ao trevo de acesso a Catuípe/RS, se ingressa na RS 342 segue-se por ela (sentido Sul para Norte) por 1,3 km até o trevo de acesso a cidade de Ijuí, converge à direita ingressando na Rua do Comércio (sentido Oeste para Leste) seguindo por ela por 600 m (seiscentos metros) até a rótula de acesso ao Campus da UNIJUI, onde converge a direita ingressando no Campus da UNIJUI realizando a oitava parada, seguindo, entrara na Rua do Comércio, desloca-se por ela (sentido Oeste para Leste) por 1,8 km até a Rua São Francisco onde realiza a nona parada (Fidene/EFA), retornando para a rua do comércio dobrará a esquerda, seguindo por 500 metros, convergindo a		
--	--	--	--



	esquerda na Rua Dezenove de Outubro e em 100 metros dobrar a direita na Rua Floriano Peixoto, seguindo por 250 metros, convergindo a direita na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, e em 100 metros realizará a décima parada (SEG), após seguirá na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro por 300 metros, convergindo a esquerda na rua Pinheiro Machado por 350 metros até a Rua 21 de Abril, convergindo a esquerda, seguindo por 500 metros, convergindo a esquerda na Rua Siqueira Couto, e em 100 metros realizará a décima primeira parada (ATITUS), após seguirá na Rua Siqueira Couto por 1 km, convergindo a esquerda na Rua Alagoas, e em 350 metros realizará a décima segunda parada (FAGEP). Retornando ao final da noite para Coronel Barros fazendo o caminho reverso.		
--	---	--	--

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar no certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: compras@coronelbarros.rs.gov.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, inclusive:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou através de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá DECLARAR em campo próprio do sistema:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3 Se for o caso, o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



3.2.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

3.3 O declarante responde na forma da lei pela veracidade das informações prestadas. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.4 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2h ou em prazo a ser fixado no ato pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1 Os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, que deverá conter:

4.1.1 **Valor unitário líquido por quilômetro** em relação ao item cotado, assim como o valor total diário para a execução dos serviços na respectiva linha, indicados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, devendo em tais quantitativos estarem incluídos todos os custos relativos aos veículos, equipamentos, contratação de pessoal, seguro, combustível, manutenção, depreciação, tributos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, os quais correrão exclusivamente à conta das licitantes vencedoras.

4.1.2 **Planilha de quantitativos de custos**, seguindo como paradigma o modelo disponibilizado no Anexo II a este Edital, na qual deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços cotados com a realidade do mercado, e bem assim a sua exequibilidade, levando-se em consideração a natureza jurídica da empresa, a execução através de empregado ou sócio, dentre outros elementos tidos pelas licitantes como indispensáveis.

4.2 Serão considerados para fins de julgamento, os valores individuais por quilômetro em relação a cada linha cotada, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

4.3 A proposta terá validade de 60 dias, contados da data de abertura da sessão do pregão;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, **apenas o licitante vencedor** enviará os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

5.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 5.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (Modelo Anexo IV)

5.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Modelo Anexo V)

5.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo VI)

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Declaração de que dispõe de veículo(s) apropriado(s) para a execução dos serviços de transporte escolar nas linhas a que se propõe a contratar com o Município, com fabricação não superior a 5 anos, relacionando-o(s) explicitamente, os quais deverão conter as características abaixo exigidas e atender as seguintes condições:

5.4.1.1 Categoria aluguel;

5.4.1.2 Espécie passageiro;

5.4.1.3 Regular situação do licenciamento anual;

5.4.1.4 Capacidade mínima de 35 lugares;

5.4.1.5 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com comprovante de validade da aferição do cronotacógrafo pelo Inmetro;

5.4.1.6 Autorização obtida do Órgão Executivo Estadual de Trânsito (DETRAN-RS) mediante inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.4.1.7 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.4.1.8 Cintos de segurança em número igual a lotação;

5.4.1.9 Outros requisitos exigidos pelo CONTRAN para a circulação de veículos;

5.4.1.10 Laudo de vistoria do(s) veículo(s), fornecido por empresa especializada na área de reparação automotiva e mecânica automotiva, dando conta de suas plenas condições mecânicas, visando à segurança da vida e integridade física dos alunos transportados e de terceiros;

5.4.1.11 Apólice de seguros, contendo os seguintes prêmios mínimos, ou outros que o mercado vier a estipular para a categoria ou a natureza da atividade: danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – R\$ 550.000,00; responsabilidade civil para



danos materiais causados à terceiros – 100.000,00; responsabilidade civil para danos corporais causados à terceiros – 100.000,00; acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro, em caso de morte – R\$ 50.000,00; acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro, em caso de invalidez permanente – R\$ 50.000,00; acidentes pessoais de passageiros (APP), por passageiro, destinada ao custeio de despesas médico-hospitalares – R\$ 15.000,00; recomposição de registro de documento, por passageiro – R\$ 250,00.

4.4.1.12 Comprovante de existência de Rastreador GPS em pleno funcionamento com possibilidade de acesso ao sistema (inclusive senha de acesso) que possibilite a emissão de **relatórios detalhados** de controle de quilometragem, data inicial/final, horário/período de locomoção, distância percorrida, endereço inicial/final, sendo disponibilizado o relatório em cada mês, para comprovação do roteiro contratado;

5.4.2 Declaração de que dispõe de condutor(es) regularmente habilitado(s) e qualificado(s) para a condução do(s) veículo(s) a ser(em) empregado(s) na execução dos serviços na(s) linha(s) a que se propõe a contratar, **relacionando-o(s) explicitamente**, em relação ao(s) qual(is) deverão ser contempladas as seguintes condições:

5.4.2.1 Possuir vínculo de emprego regularmente constituído, mediante assinatura da CTPS, e recolhimento de todos os encargos sociais e pagamento das verbas trabalhistas e fiscais, salvo se o condutor for sócio ou proprietário da empresa licitante;

5.4.2.2 Ter idade superior a vinte e um anos;

5.4.2.3 Ser habilitado na categoria D;

5.4.2.4 Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

5.4.2.5 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

5.4.2.1 Possuir certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

5.4.3 Todas as condições retro indicadas, em relação ao(s) veículo(s) e condutor(es) poderão compor uma única declaração;

5.4.4 Não será exigida a comprovação da propriedade do veículo, bastando, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de instrumento de locação ou equivalente, contendo cláusulas mínimas exigidas pela Lei Civil, e firmas das assinaturas reconhecidas em tabelionato, além de todas as condições indicadas nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

5.4.5 Apresentação de Teste Toxicológico não superior a 3 (três) meses da sua realização.

5.5 CONDIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5.1 Empresas cadastradas no Município de Coronel Barros poderão substituir a documentação de habilitação pela apresentação de Certificado de Registro de Fornecedor, quando vigente, compatível com o objeto licitado e contenha todos os documentos exigidos neste edital.

5.5.1.1 Quando o CRF vigente omitir algum documento exigido neste edital para habilitação, a licitante poderá apresentar o CRF juntamente com o documento de habilitação exigido pelo edital.

5.5.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.2.1 Complementação de informação sobre o próprio documento já apresentado, visando a esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6. PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

6.1.1 Pessoa física ou jurídica que ao tempo da licitação se encontre impossibilitada de participar, em decorrência de sanção (penalidade) que lhe tenha sido imposta. Tal impedimento é estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.1.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta (pais, sogros, avós, filhos, netos), colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (irmãos, cunhados, tios e sobrinhos);

6.1.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5 Agente público do Município de Coronel Barros: serão observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

6.2 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação é proibido ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Coronel Barros ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha;

7.2 Os licitantes participarão da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, sendo responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, salvo impossibilidade operacional do sistema, que viabilizará subsidiariamente a comunicação através de e-mail institucional, cujo teor será juntado ao processo;

8. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 Contenham vícios insanáveis;

8.2.2 Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3 Apresentem preços inexequíveis ou, após a sessão de lances, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;



8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a naquilo que não conflitar com o edital.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances – exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.5.1 Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

8.6 Os licitantes serão informados em tempo real, pelo sistema eletrônico, acerca do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do seu autor), para que ofertem seus lances sucessivos, durante o horário fixado para duração da etapa competitiva, observando-se as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

8.6.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.6.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

8.6.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

9.2 A etapa competitiva – de envio de lances na sessão pública – durará 10 (dez) minutos, período após o qual será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.5 Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.coronelbarros.rs.gov.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações exigidas neste edital para credenciá-la a tais benefícios;



10.2 Entende-se por empate ficto para fins da Lei Complementar nº 123, de 2006, as situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

10.3 Ocorrendo empate, serão observadas as seguintes regras:

10.3.1 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, detentora da proposta de menor valor, será convocada (via sistema) para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço. Se apresentar nova proposta inferior à de menor preço no prazo de 5 (cinco) minutos, será declarada vencedora do certame;

10.3.2 Se a beneficiária convocada na forma do subitem anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, pela ordem de classificação, será facultado às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes (que tiverem apresentado as declarações exigidas neste edital para credenciá-la a tais benefícios), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior;

10.4 O disposto no item 10.3 não se aplica quando a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 deste edital, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.5.1 Disputa final, quando os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

10.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.5.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.5.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.5.4.2 Empresas brasileiras;

10.5.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.5.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (via sistema eletrônico), visando a obter melhor proposta;

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital;

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

11.4 Não serão consideradas vantagens não previstas no edital para julgamento das propostas.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro e comissão de licitações, que poderão verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;



12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital aceitos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.4 A licitante apta nos termos deste edital, aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 (que tenha apresentado declaração válida), quando apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração, que comprove a sua regularidade. Tal prerrogativa deverá ser requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

12.5 Na hipótese de não ser aceita a proposta vencedora ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos seguintes casos:

13.1.1 Contra ato administrativo que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2 Julgamento das propostas;

13.1.3 Habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.4 Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo da interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal, mediante comunicação eletrônica via sistema ou e-mail cadastrado pelo licitante;

13.3 Serão observadas as seguintes regras no processamento de recurso concernente ao julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para decisão;

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



14.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada durante o seu transcurso, a critério da Administração;

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar contrato ou não aderir ao instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observado o valor estimado e sua eventual atualização, a Administração poderá:

15.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato vigorará pelo prazo determinado, tendo início em 19 de fevereiro de 2025 e término em 19 de fevereiro de 2026, facultada a sua prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A vigência ora fixada para o instrumento contratual não alterará a sistemática de execução dos serviços e de pagamento contidas nas cláusulas precedentes.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil posterior ao encerramento do mês de referência em que os serviços forem prestados, e apresentação das notas fiscais contendo de forma precisa a indicação dos dias de execução dos trabalhos no mês, as quais deverão conter a anuência e a aprovação por representante da Secretaria de Educação do Contratante.

17.2 Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da relação contendo o(s) empregados utilizados na execução dos serviços, acompanhada da prova de pagamento dos salários no mês em referência, assim como da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS, relativamente a este(s).

17.3 As notas fiscais/faturas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e do Contrato administrativo.



17.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, remunerado o capital e compensada a mora, mediante a incidência, uma única vez, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

17.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012

17.6 As despesas serão suportadas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		FONTE DE RECURSO		DESPESA
04	Promover Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio.	3.3.90.39.32.00.00	Transporte Escolar	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	6378
04	Promover Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Superior.	3.3.90.39.32.00.00	Transporte Escolar	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	6646

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Coronel Barros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 18.2.2.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;

18.7 Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.7.2 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

18.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.9 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.9.1 Reparação integral do dano causado à Administração;

18.9.2 Pagamento da multa;

18.9.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.9.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.9.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

18.9.6 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 18.1.8 e 18.1.12 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@coronelbarros.rs.gov.br.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.coronelbarros.rs.gov.br/>.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

20.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

20.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

20.4 A empresa contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo;

20.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coronel Barros, 18 de novembro de 2024.

FELIPE JAHN DO AMARAL
Procurador

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e lazer do Município de Coronel Barros RS.
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 120.137,52*

(*) Valor total estimado referente a um ano de contratação.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação de serviço de transporte escolar para o município de Ijuí justifica-se pela necessidade e promoção do deslocamento diário dos alunos do município de Coronel Barros/RS, objetivando garantir aos alunos o acesso e a permanência no ensino médio, técnico e superior, sendo assim, imprescindível a contratação do serviço de fretamento estudantil intermunicipal.

1.2 O serviço deverá estar disponível de segunda a sexta, como roteiro atendendo os alunos matriculados no ensino médio, técnico, e ensino superior das escolas e faculdades da cidade de Ijuí/RS.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente estudo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento estudantil intermunicipal por km/rodado, atendendo o roteiro da linha Ijuí.

2.2 O presente Termo de Referência visa dar apoio como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos matriculados no ensino médio, técnico, e ensino superior, residentes do município de Coronel Barros/RS.

2.3 Compreende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente, considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

2.4 Depois de realizada a licitação, se faz necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O transporte escolar será realizado de acordo com a legislação do trânsito, dentre elas, a saber:

3.1.1 CONDUTOR

a) Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;

b) Ser habilitado na Categoria “D” e/ou “E” - CTB. Art. 138, II e 143, V;

c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco - CTB. Art. 138, V e 145, IV;

d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

f) Apresentação de Teste Toxicológico não superior a 3 (três) meses da sua realização.

3.1.2 VEÍCULO

3.1.2.1 Registro de Licenciamento e Documentos:



- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131 vigente;
- b) Comprovante de regularidade no pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT;
- c) Comprovante de regularidade no pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos Automotores - IPVA - Resoluções CONTRAN 13/98, I e 061/98 ou Apresentação de documento de isenção (quando exclusivo para transporte escolar) conforme § 11 do artigo 4º do RPIVA e Art 136 do CTB Lei nº 9.503/97;
- d) Comprovante de existência de Rastreador GPS em pleno funcionamento com possibilidade de acesso ao sistema (inclusive senha de acesso) que possibilite a emissão de **relatórios detalhados** de controle de quilometragem, data inicial/final, horário/período de locomoção, distância percorrida, endereço inicial/final, sendo disponibilizado o relatório em cada mês, para comprovação do roteiro contratado;
- e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com comprovante de validade da aferição do cronotacógrafo pelo Inmetro.

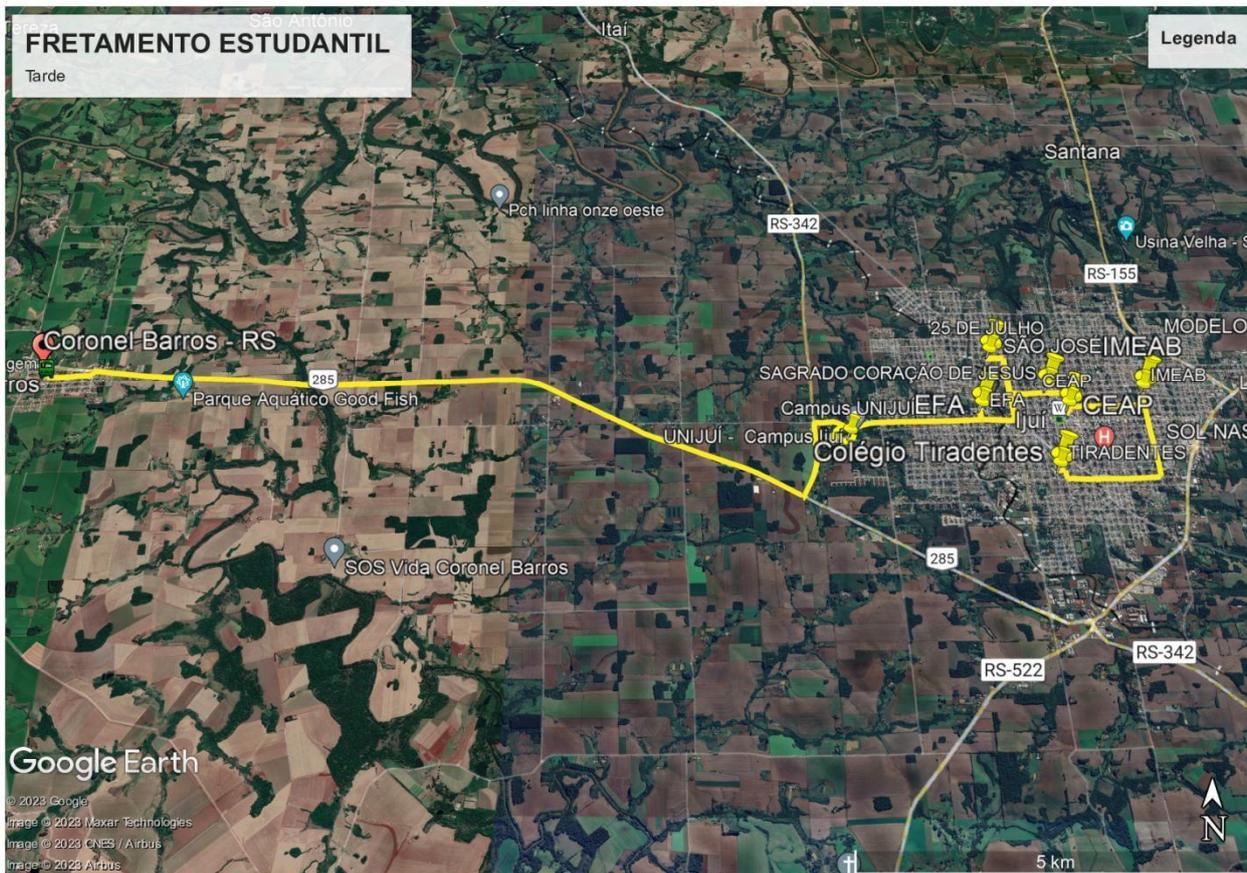
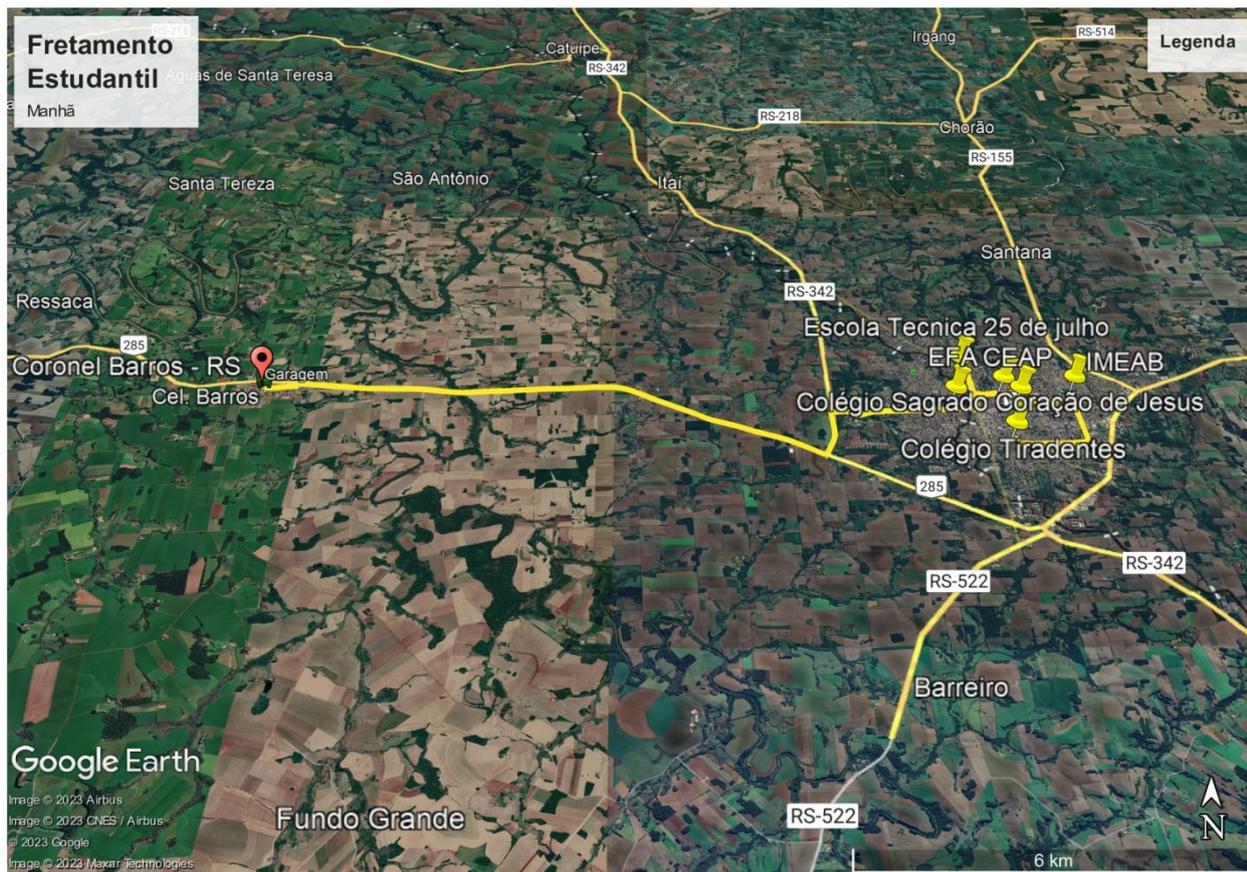
3.1.2.2 Os veículos destinados ao cumprimento do objeto deverão obrigatoriamente ter no máximo:

- a) Fabricação não superior a 5 anos para veículo tipo Ônibus com capacidade Mínima 35 lugares;
- b) Cópia do certificado dentro do prazo de vigência do instrumento (realizado semestralmente), laudo de Inspeção Técnica do veículo, fornecido por oficina ou órgão de inspeção veicular cadastrado pelos órgãos de trânsito, assinada por engenheiro mecânico responsável legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c) A Contratada caberá a responsabilidade pela infração inerente a prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, e outras condições que deve observar devendo o veículo destinado a realização do objeto do presente instrumento, possuir os equipamentos obrigatórios previstos no CTB.

4. ITINERÁRIOS E ROTAS

Contratação de serviços de Fretamento Estudantil de alunos para escolas e faculdade no Município de Ijuí/RS para o roteiro, LINHAIJUÍ, serão os itinerários indicados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO
1	<p>LINHA IJUÍ Quilometragem: 163,0 km Diários</p> <ul style="list-style-type: none">• Turno: Manhã, Meio-Dia, tarde e noite;• Tipo de Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 35 lugares, ano de fabricação do veículo não ser superior a 5 anos;• Trajeto: Saída da primeira parada (padaria familiar), em direção a Ijuí em ambos os turnos.





5. HORÁRIOS

Horário do Motorista (Regime Normal):

	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Carga Horária
Manhã	6:30	7:40	10:20	13:40	4:30
	17:00	19:30			2:30
Noite			22:00	23:00	1:00
			Total Carga Horária:		8:00

(*) Carga Horária Mensal (Carga Horária X 20 dias) = 160,00

6. CAPACIDADE E DEMANDA

A capacidade necessária dos veículos com base na demanda estimada é de:

LINHA IJUÍ: Ônibus com capacidade mínima de 35 lugares, ano de fabricação do veículo não ser superior a 5 anos, considerando que, turno da manhã possui a demanda de 25 alunos, turno da tarde possui demanda de 26 alunos, turno da noite possui demanda de 14 alunos, totalizando 65 alunos. Ainda, considerando possíveis alterações durante o ano letivo.

7. REQUISITOS LEGAIS

7.1 O Licitante deverá apresentar no momento da assinatura dos contratos os seguintes documentos:

7.1.1 CONDUTOR

- Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- Ser habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;



- c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco - CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;
- d) Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) O motorista deve possuir aparelho de telefone celular, com número disponível e informado à administração;
- g) Apresentação de Teste Toxicológico não superior a 3 (três) meses da sua realização.

7.1.2 VEÍCULOS

7.1.2.1 Registro de Licenciamento e Documentos:

- a) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com comprovante de validade da aferição do cronotacógrafo pelo Inmetro;
- b) Os veículos deverão dispor de bancos para cada passageiro, ou seja, o número de assentos não poderá ser inferior ao número de alunos, para o ônibus 35 lugares, para que ninguém fique em pé;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131 vigente;
- d) Comprovante de regularidade no pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT;
- e) Comprovante de regularidade no pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos ou Apresentação de documento de isenção (quando exclusivo para transporte escolar) conforme § 11 do artigo 4º do RPIVA e Art 136 do CTB Lei nº 9.503/97;
- f) Autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado (DETRAN), CTB. Art. 136;
- g) A Contratada deverá manter durante toda execução do contrato veículos com tempo de uso (tempo entre ano de fabricação e ano de execução do contrato) não superior a 5 (cinco) anos;
- h) Rastreador GPS em pleno funcionamento com possibilidade de acesso ao sistema (inclusive senha de acesso) que possibilite a emissão de **relatórios detalhados** de controle de quilometragem, data inicial/final, horário/período de locomoção, distância percorrida, endereço inicial/final, sendo disponibilizado o relatório em cada mês, para comprovação do roteiro contratado;
- i) Declaração de disponibilidade de veículo em nome da empresa licitante, contendo número da placa, número do chassi e ano de fabricação.

7.1.3 Para as empresas obterem a Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar (vistoria DETRAN), deverão comparecer anteriormente para fins de cadastramento no Departamento Municipal de Trânsito.

7.1.4 Somente poderão realizar o transporte objeto deste certame, os veículos que apresentarem por ocasião da assinatura do contrato, laudo de Inspeção Técnica do Veículo, fornecido por oficina ou órgão de inspeção veicular cadastrado pelos órgãos de Trânsito, assinada por engenheiro mecânico responsável legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devendo o referido laudo conter para todos os veículos, no mínimo os seguintes itens de inspeção: alinhamento, suspensão, freio de serviço, freio de estacionamento e análise visual e vistoria realizada pelo agente fiscalizador no âmbito Municipal.

7.1.5 Equipamentos e demais condições para contratação:

- a) Os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, devendo ser o uso exigido pelo próprio motorista, sendo cobrada multa de 15% do valor mensal do contrato no caso de descumprimento desta cláusula;



- b) Os veículos deverão dispor de um banco para cada passageiro, ou seja, o número de assentos não pode ser inferior ao número de alunos (35 alunos, conforme a Linha Ijuí), para que ninguém fique em pé;
- c) Os veículos deverão ser alterados e/ou adaptados no que for necessário a fim de permitir o acesso aos usuários especialmente no tocante a portadores de necessidades especiais, se for o caso;
- d) Não serão aceitos veículos com ano de fabricação superior a 5 (cinco) anos para Ônibus;
- e) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- f) Os contratados deverão comprovar contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos durante o prazo de vigência do contrato, APP e APC/Morte e invalidez no valor mínimo exigido pelo DAER, que contemplem em suas coberturas menores de 14 (quatorze) anos, devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da assinatura do contrato.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Dos prazos e condições de pagamento:

8.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal acompanhada do relatório de quilometragem/percurso percorrido e Planilha orçamentária, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.

8.1.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.1.4 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8.1.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2 Das sanções administrativas:

8.2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



8.2.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2.4 Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual.

8.2.5 O motorista, bem como o proprietário do veículo fica desde já obrigado a informar quando da desistência de algum escolar, que modifique o percurso, sendo cobrada multa de 15% do valor total do contrato no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 O processo Licitatório deverá seguir a legislação em vigor (Lei 14.133) e deve levar em conta as condições e detalhes acima elencados no que tange a itinerários, veículos, habilitação de motoristas, além daqueles que servirão como parâmetro (baseado no último certame licitatório ocorrido neste município).

9.2 Os veículos devem estar em ótimas condições de trafegabilidade, com documentação em dia (tanto do veículo como motorista, inclusive prevendo cláusula editalícia com Teste Toxicológico de cada motorista).

9.3 O edital (antes e após o certame) deverá ser submetido a avaliação jurídica para aceitabilidade de condições para seleção dos melhores transportadores.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1 ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL PARA O ANO LETIVO – 2025.

Linha	Total Km diário	Valor km/dia/linha	Total 2025
Linha Ijuí	163 km	R\$ 7,40	R\$ 200.229,20
TOTAL GERAL	163,00 Km	60% do valor	R\$ 120.137,52*

(*) Estimativa de 60% do valor do custo de transporte, para o exercício 2025 considerando 166 dias letivos/ano, podendo existir variação nos dias letivos.

10.2 ESTIMATIVA DE CUSTO GERAL ANUAL 2025-2029.

Linha Ijuí	Total Km Anual	Total 2025-2029
Total 2025	27.058 km	R\$ 120.137,52
Total 2026	27.058 km	R\$ 120.137,52
Total 2027	27.058 km	R\$ 120.137,52
Total 2028	27.058 km	R\$ 120.137,52
Total 2029	27.058 km	R\$ 120.137,52
TOTAL GERAL	135.290,00 Km	R\$ 600.687,60*

(*) Estimativa de 60% do valor do custo de transporte para os exercícios 2025-2029, considerando 166 dias letivos/ano, podendo existir variação nos dias letivos.

Obs.: A planilha está dividida por linha com a quilometragem diária máxima podendo variar para mais ou para menos conforme os ingressos ou saídas de alunos. O custo do quilometro foi auferido através da planilha de custo considerando a peculiaridade do roteiro, número de alunos, ônibus, etc. O valor total refere-se ao custo total da linha já levando em consideração a variação de dias letivos de cada mês, conforme a documentação complementar a ser anexada no processo.

11. CRONOGRAMA

11.1 O certame deve preferentemente estar concluído até o dia 15 de fevereiro de 2025, observados os prazos legais de publicação do edital e a sua tramitação, considerando a fase recursal (se houver) e demais prazos de registros contábeis e contratuais, além da apresentação dos documentos pertinentes a cada veículo/motorista/linha, estes últimos fiscalizados por fiscal designado por Portaria para este fim específico.

12. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas do objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:



ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		FONTE DE RECURSO		DESPESA
04	Promover Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio.	3.3.90.39.32.00.00	Transporte Escolar	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	6378
04	Promover Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Superior.	3.3.90.39.32.00.00	Transporte Escolar	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	6646



ANEXO II – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*Anexo disponibilizado em Excel. Preenchimento obrigatório.



ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Item único				
	Itinerário	Distância	Valor unitário km rodado	Total por dia
LINHA IJUÍ	<p>Percursos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Roteiro Manhã: Saída da esquina das ruas Alfredo Wissmann e rua da Imigração (sentido Oeste para Leste) onde é realizada a primeira parada (Padaria Familiar), segue-se 100 metros realizando a segunda parada (correios), seguindo por 200 metros realiza a terceira parada (farmácia da chica) segue mais 400 metros realiza a quarta parada em frente a Centervac, segue 400 metros realiza a quinta parada (Mercado do Dindo), chegando na rua João Alfredo Scherer, converge a esquerda (sentido Sul para Norte) deslocando-se por esta por 100 metros realiza a sexta parada (Pórtico), chegando na BR 285 converge a direita (sentido Oeste para Leste), desloca-se por essa por 7,1 km realiza a sétima parada (Parada de ônibus Linha Oito), desloca-se por mais 4,1 km chega-se ao trevo de acesso a Catuípe/RS, se ingressa na RS 342 segue-se por ela (sentido Sul para Norte) por 1,3 km até o trevo de acesso a cidade de Ijuí, converge à direita ingressando na Rua do Comércio (sentido Oeste para Leste) seguindo por ela por 600 m (seiscentos metros) até a rótula de acesso ao Campus da UNIJUI, onde converge a esquerda chegando na Rua do Comércio, desloca-se por ela (sentido Oeste para Leste) por 1,8 km até a Rua São Francisco onde realiza a oitava parada (Fidene/EFA), após, seguira na Rua do Comércio por 500 metros convergindo a esquerda na Rua Dezenove de outubro, seguindo por 1,2 km convergindo a esquerda na Rua Pedro Américo, e em 250 metros chegara na nona parada (Escola Técnica 25 de Julho), após, retornara até a rua Dezenove de Outubro convergindo a direita, seguindo por 650 metros, dobrando a esquerda na Rua 12 de Outubro, seguindo por 600 metros, realizando a décima parada (Colégio Sagrado Coração de Jesus), após, seguira por 300 metros convergindo a direita na Rua José Bonifácio seguindo por 350 metros, dobrando a direita na Rua Floriano Peixoto, e em 100 metros realizará a décima primeira parada (CEAP), após, em 100 metros dobrará a direita, na Rua Quinze de Novembro e em 100 metros dobrará a direita novamente na Rua Goiás, seguindo por 1,3 km, convergindo a esquerda na Rua Getulio Vargas, e em 200 metros realizara a décima segunda parada (IMEAB), após, retornara pela Rua Getúlio Vargas por 1,5 km convergindo a direita e seguindo por 1,5 km e dobrando a direita, e em 100 metros chegará a décima terceira parada (Colégio Tiradentes). Retornando ao final da manhã para Coronel Barros fazendo o caminho reverso.• Roteiro meio dia (tarde): Saída da esquina das ruas Alfredo Wissmann e rua da Imigração (sentido Oeste para Leste)	163 km/dia	R\$	R\$



	<p>onde é realizada a primeira parada (Padaria Familiar), segue-se 100 metros realizando a segunda parada (correios), seguindo por 200 metros realiza a terceira parada (farmácia da chica) segue mais 400 metros realiza a quarta parada em frente a Centervac, segue 400 metros realiza a quinta parada (Mercado do Dindo), chegando na rua João Alfredo Scherer, converge a esquerda (sentido Sul para Norte) deslocando-se por esta por 100 metros realiza a sexta parada (Pórtico), chegando na BR 285 converge a direita (sentido Oeste para Leste), desloca-se por essa por 7,1 km realiza a sétima parada (Parada de ônibus Linha Oito), desloca-se por mais 4,1 km chega-se ao trevo de acesso a Catuípe/RS, se ingressa na RS 342 segue-se por ela (sentido Sul para Norte) por 1,3 km até o trevo de acesso a cidade de Ijuí, converge à direita ingressando na Rua do Comércio (sentido Oeste para Leste) seguindo por ela por 600 m (seiscentos metros) até a rótula de acesso ao Campus da UNIJUI, onde converge a direita ingressando no Campus da UNIJUI realizando a oitava parada, seguindo, entrara na Rua do Comércio, desloca-se por ela (sentido Oeste para Leste) por 1,8 km até a Rua São Francisco onde realiza a nona parada (Fidene/EFA), após, seguira na Rua do Comércio por 500 metros convergindo a esquerda na Rua Dezenove de outubro, seguindo por 1,2 km convergindo a esquerda na Rua Pedro Américo, e em 250 metros chegara na décima parada (Escola Técnica 25 de Julho), após, retornara até a rua Dezenove de Outubro convergindo a direita, seguindo por 650 metros, dobrando a esquerda na Rua 12 de Outubro, seguindo por 600 metros, realizando a décima primeira parada (Colégio Sagrado Coração de Jesus), após, seguira por 300 metros convergindo a direita na Rua José Bonifácio seguindo por 350 metros, dobrando a direita na Rua Floriano Peixoto, e em 100 metros realizará a décima segunda parada (CEAP), após, em 100 metros dobrará a direita, na Rua Quinze de Novembro e em 100 metros dobrará a direita novamente na Rua Goiás, seguindo por 1,3 km, convergindo a esquerda na Rua Getulio Vargas, e em 200 metros realizara a décima terceira parada (IMEAB), após, retornara pela Rua Getúlio Vargas por 1,5 km convergindo a direita e seguindo por 1,5 km e dobrando a direita, e em 100 metros chegará a décima quarta parada (Colégio Tiradentes). Retornando ao final da tarde para Coronel Barros fazendo o caminho reverso.</p> <ul style="list-style-type: none">• Roteiro Noite: Saída da esquina das ruas Alfredo Wissmann e rua da Imigração (sentido Oeste para Leste) onde é realizada a primeira parada (Padaria Familiar), segue-se 100 metros realizando a segunda parada (correios), seguindo por 200 metros realiza a terceira parada (farmácia da chica) segue mais 400 metros realiza a quarta parada em frente a Centervac, segue 400 metros realiza a quinta parada (Mercado do Dindo), chegando na rua João Alfredo Scherer, converge a esquerda (sentido Sul para Norte) deslocando-se por esta por 100 metros realiza a sexta parada (Pórtico), chegando na BR 285 converge a direita (sentido Oeste para Leste), desloca-se por essa por 7,1 km realiza a			
--	---	--	--	--



	<p>sétima parada (Parada de ônibus Linha Oito), desloca-se por mais 4,1 km chega-se ao trevo de acesso a Catuípe/RS, se ingressa na RS 342 segue-se por ela (sentido Sul para Norte) por 1,3 km até o trevo de acesso a cidade de Ijuí, converge à direita ingressando na Rua do Comércio (sentido Oeste para Leste) seguindo por ela por 600 m (seiscentos metros) até a rótula de acesso ao Campus da UNIJUI, onde converge a direita ingressando no Campus da UNIJUI realizando a oitava parada, seguindo, entrara na Rua do Comércio, desloca-se por ela (sentido Oeste para Leste) por 1,8 km até a Rua São Francisco onde realiza a nona parada (Fidene/EFA), retornando para a rua do comércio dobrará a esquerda, seguindo por 500 metros, convergindo a esquerda na Rua Dezenove de Outubro e em 100 metros dobrar a direita na Rua Floriano Peixoto, seguindo por 250 metros, convergindo a direita na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, e em 100 metros realizará a décima parada (SEG), após seguirá na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro por 300 metros, convergindo a esquerda na rua Pinheiro Machado por 350 metros até a Rua 21 de Abril, convergindo a esquerda, seguindo por 500 metros, convergindo a esquerda na Rua Siqueira Couto, e em 100 metros realizará a décima primeira parada (ATITUS), após seguirá na Rua Siqueira Couto por 1 km, convergindo a esquerda na Rua Alagoas, e em 350 metros realizará a décima segunda parada (FAGEP). Retornando ao final da noite para Coronel Barros fazendo o caminho reverso.</p>			
--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 dias

DATA: __/__/__

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Coronel Barros

Pregão Eletrônico nº 27/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ / ____ de _____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, NEM EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Ao

Município de Coronel Barros

Referente Pregão Eletrônico nº 27/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ / ____ de _____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao

Município de Coronel Barros

Pregão Eletrônico nº 27/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ / ____ de _____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Coronel Barros

Referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre plenamente atende os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Eletrônico nº 7/2024.

_____ / ____ de _____ de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao

Município de Coronel Barros

Pregão Eletrônico nº 27/2024

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), e do seu contador, o (a) Sr. (a) (NOME), portador do CRC nº (NUMERO REGISTRO), **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 27/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações;
- () **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.

_____/____de____de 2024.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

(NOME PROFISSIONAL CONTÁBIL – REGISTRO CRC)
(ASSINATURA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL)



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Coronel Barros/RS e a empresa _____, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fretamento estudantil intermunicipal, para a promoção do deslocamento diário dos alunos do município de Coronel Barros/RS a Ijuí/RS.

O Município de Coronel Barros/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.721.388/0001-63 com sede Administrativa na Travessa 20 de Março, nº 001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDISON OSVALDO ARNT**, inscrito no CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de Coronel Barros/RS, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, município de _____, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, firma o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é decorrente do processo administrativo nº 2089/2024, modalidade Pregão Eletrônico. A contratação é referente à prestação dos serviços de fretamento estudantil intermunicipal, para a promoção do deslocamento diário dos alunos do município de Coronel Barros/RS a Ijuí/RS. objetivando garantir aos alunos o acesso e a permanência nas escolas/faculdades, sendo assim, imprescindível a contratação do serviço de fretamento estudantil intermunicipal.

O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

Prestação de serviços de transporte escolar para o Ensino Superior e Ensino Médio.

Quilometragem: 163,00 km diários

Turno: Manhã, Meio-dia, Tarde e Noite;

Trajetos: conforme determinação da Secretaria de Educação;

Observações:

- O motorista deve possuir aparelho de telefone celular, com número disponível e informado à administração.
- Considera-se concluso o trajeto, o processo de levar os alunos até o destino e o seu retorno ao ponto de origem.
- As linhas poderão ser alteradas, por ato exclusivo da Administração Pública.
- Não haverá pagamento no período de férias ou recesso escolar.

Fica ajustado o preço de R\$ _____ (valor por extenso) por KM rodado.

Considerando a quilometragem de 163,00 km por dia, são contratados _____ km para o período de vigência do presente contrato, totalizando R\$ _____ (valor por extenso).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no dia 19 de fevereiro de 2025, e executá-los nos respectivos dias durante o ano letivo, ordinariamente de segunda a sexta-feira, e eventualmente, aos sábados e feriados, mediante solicitação prévia do **CONTRATANTE**.

2.2 A **CONTRATADA** executará os serviços mediante a utilização de veículos e condutores próprios, atendendo taxativa e rigorosamente as especificações técnicas, mapas contendo os itinerários, projetos e memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, observando em toda a sua extensão, as disposições inerentes a legislação de trânsito e normas de Direito Público aplicadas à espécie.

2.3 Haverá fiscalização permanente da execução dos serviços da **CONTRATADA**, em especial no que tange aos condutores, veículos, horários, itinerários, cordialidade e zelo para com os alunos.

2.4 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE**, no curso da prestação dos serviços.

2.5 A contratada se obriga a aceitar nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e Edital.

2.6 E relação às Linhas fica a **CONTRATADA** ciente de que o itinerário ora apresentado foi elaborado a partir da necessidade de deslocamento o qual poderá sofrer alterações de acordo com a demanda referente a novas matrículas ou necessidades de desvios nas rotas implantadas em razão de obras de pavimentação ou riscos eventuais decorrentes de força da natureza. Tão logo seja identificada tais alterações no tráfego dos veículos, será procedido o ajuste no contrato administrativo a ser celebrado com a **CONTRATADA**, através da supressão ou ampliação da quilometragem diária.

2.7 É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato vigorará pelo prazo determinado, tendo início em xx de xxx de 2024 e término em xx de xxx de 2025, facultada a sua prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A vigência ora fixada para o instrumento contratual não alterará a sistemática de execução dos serviços e de pagamento contidas nas cláusulas precedentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do contrato equivale a R\$ _____ (**valor por extenso**), considerando-se a mão-de-obra e todos os demais encargos e custos diretos e indiretos decorrentes do serviço, inclusive tributos e demais contribuições fiscais e parafiscais.

4.2 O pagamento do objeto do presente contrato será feito em favor da empresa, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês.

- a) Relatório de controle de quilometragem emitida pelo rastreador GPS no mês de referência do serviço prestado;
- b) Relatório da GFIP/SEFIP no mês de referência do serviço prestado;



- c) Guias de INSS com comprovação do pagamento referência ao mês da prestação do serviço;
- d) Guias de FGTS com comprovação de recolhimento referência ao mês da prestação do serviço;
- e) Comprovação de pagamento mensal e demais encargos incidentes, em caso de parcelamento dos tributos relativos ao veículo utilizado para cumprimento do objeto deste contrato.
- f) No período das férias escolares serão pagos proporcionalmente aos dias normais de aula;

A contratante através do fiscal de contrato fará a verificação e aprovação dos documentos acima relacionados e emitirá a planilha orçamentária referente ao mês do serviço prestado;

A contratada após verificação e aprovação do fiscal de contrato, emitirá a fatura/nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado no mês.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

CLÁUSULA QUINTA – DO CONDUTOR E VEÍCULO

O transporte escolar será realizado de acordo com a legislação do trânsito, dentre elas, a saber:

1 - CONDUTOR:

- Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I.
- Ser habilitado na Categoria “D” e/ou “E” - CTB. Art. 138, II e 143, V.
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco - CTB. Art. 138, V e 145, IV.
- Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

2 - VEÍCULO:

- Registro de Licenciamento e Documentos:
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131 vigente,
- Comprovante de regularidade no pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT.
- Comprovante de regularidade no pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos Automotores - IPVA - Resoluções CONTRAN 13/98, I e 061/98.
- Comprovante de existência de Rastreador GPS em pleno funcionamento com possibilidade de acesso ao sistema (inclusive senha de acesso) para emissão de relatórios de controle de quilometragem disponibilizando em cada mês relatório de km percorrida e percurso para comprovação do roteiro contratado.
- Os veículos devem apresentar-se com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo com comprovante de validade da aferição do cronotacógrafo pelo Inmetro;
- Os veículos destinados ao cumprimento do objeto deverão obrigatoriamente:
 - Cópia do certificado dentro do prazo de vigência do instrumento (realizado semestralmente), laudo de Inspeção Técnica do veículo, fornecido por oficina ou órgão de inspeção veicular cadastrado pelos órgãos de trânsito, assinada por engenheiro mecânico responsável legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
 - A Contratada caberá à responsabilidade pela infração inerente a prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, e outras condições que deve observar devendo o veículo destinado à realização do objeto do presente instrumento, possuir os equipamentos obrigatórios previstos no CTB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante caberá a seu critério e através do fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (designado mediante Portaria), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados, devendo para tanto acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e orientando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, sendo que tais ocorrências serão apresentados a Administração Municipal para a tomada de providências.

§1º A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§2º A existência e atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços de transporte contratados e as suas consequências próximas ou remotas.

§3º A Contratada comunicará formalmente quando da necessidade de algum escolar, que modifique o percurso, sob pena de aplicações de penalidades pela omissão.

§4º A Contratada deverá apresentar veículos com laudo de vistoria das condições do Veículo nos termos do Item 2 da Cláusula Quinta.

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Fiscal de Contrato, através de representante da Secretaria solicitante, que desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.544/2023.

- a. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste contrato.
- b. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade cometida durante a execução deste contrato.
- c. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- d. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- e. A gestão do contrato será feita pelo responsável da Secretaria requisitante e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.544/2023.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se pelos custos relativos aos veículos, equipamentos, contratação de pessoal, seguro, combustível, manutenção, depreciação, tributos e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, incluindo-se os eventuais danos causados ao Município, alunos ou a terceiros, em razão dos serviços contratados;
- b) Em caso de acidentes ou danos causados aos alunos ou a terceiros, responderá exclusivamente a CONTRATADA, por si própria ou por intermédio da seguradora contratada, ficando o Município CONTRATANTE isento de responsabilidade;
- c) Cumprir fielmente os itinerários e roteiros contidos no Memorial Descritivo e Mapas, partes integrantes deste instrumento contratual;
- d) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria ou representantes do Conselho Municipal de Educação do Município;
- e) Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS), assim como documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com os seus empregados que laborarem na execução dos serviços, caso o condutor não for sócio ou proprietário da Empresa, e demonstração da plena regularidade dos veículos e condutores;
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive em relação aos veículos, vigência do seguro e condutores;
- g) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE, deixando-os em locais seguros;
- h) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e do CME - Conselho Municipal de Educação;
- i) Submeter os seus veículos, a qualquer tempo, às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;
- j) Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança, ESPECIALMENTE manter válida a autorização para a condução coletiva de escolares e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- k) Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- l) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
- m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e ao motorista usar uniforme de identificação da empresa CONTRATADA;
- n) Apresentar exame psicotécnico e exame toxicológico periodicamente, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- o) Fornecer uniforme de identificação ao condutor do transporte escolar;
- p) Apresentar, sempre que solicitado, os documentos e registros contábeis da Empresa referentes ao objeto contratado para os servidores do órgão ou entidade pública do Município, da União e dos órgãos de controle interno e externo.



CLÁUSULA OITAVA

Em caso de reclamação, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, sempre via protocolo.

CLÁUSULA NONA

O PRESTADOR DE SERVIÇOS assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosamente ou culposamente prejudicar o MUNICÍPIO quando da execução dos serviços contratados.

§1º O PRESTADOR DE SERVIÇOS, não poderá subcontratar o objeto do presente instrumento, caso em terá seu contrato rescindido por ato administrativo unilateral, sem que caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O PRESTADOR DE SERVIÇOS que não satisfazer o transporte escolar nos termos assumidos será notificado via protocolo e, reincidindo na falta, poderá ter o seu contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO se reserva ao direito de alterar os horários dos serviços e os itinerários, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, ficando o PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a executá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao empreendimento advirão da seguinte dotação orçamentária:

04	SEC.EDUCAÇÃO .CULT.,DESP.E LAZER
2045	Promover o Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Médio
<u>339039320000</u>	TRANSPORTE ESCOLAR
04	SEC.EDUCAÇÃO .CULT.,DESP.E LAZER
2046	Promover o Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Superior
<u>339039320000</u>	TRANSPORTE ESCOLAR

12.1 Para os exercícios vindouros, caso decida o CONTRATANTE promover o aditamento deste instrumento, serão consignadas rubricas próprias nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



13.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste contrato as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta inteiros por cento) do valor do objeto contratado;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do Município de Coronel Barros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista 11.2.2.

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá a conversão em compensatória pela Administração, que também poderá promover a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato;

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2.2 deste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;

13.7 Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa e o contraditório ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



13.7.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7.2 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei de Licitações e Contratos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

13.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.9.1 Reparação integral do dano causado à Administração;

13.9.2 Pagamento da multa;

13.9.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.9.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.9.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

13.9.6 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 11.1.6 e 11.1.10 deste Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses;



d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO / TRANSFERÊNCIA

Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela **CONTRATADA** a terceiros, total ou parcialmente, sem expressa e escrita anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da **CONTRATADA**, desde que suficientemente provado de forma documental e avaliação por parte do contratante.

16.1 Quando houver redução de preço dos combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

16.2 No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando-se a média aritmética simples dos indexadores IGPM, IPCA e INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A contratante deverá comprovar a contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos durante o prazo de vigência do contrato, APP e APC/Morte e invalidez no valor mínimo exigido pelo DAER, que contemplem em suas coberturas menores de 14 anos (quatorze) anos, devendo ser apresentado ao Fiscal do contrato cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Contratada se compromete e se responsabiliza pelas comprovações dos recolhimentos do INSS, FGTS e demais encargos incidentes, bem como arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, penal e cível, decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, e ainda encargos exclusivos, quanto aos pagamentos de tributos, taxas, emolumentos e quaisquer despesas com a formalização deste contrato e sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS E FORO

Situações não previstas expressamente neste instrumento e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal n.º 14.133/2021.

É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir qualquer controvérsia deste instrumento de Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam este instrumento de contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (Duas) testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que deles decorram os efeitos jurídicos necessários e pertinentes.



Pregão Eletrônico 27/2024 - Processo 2089/2024
Abertura na Quarta-Feira, 04 de dezembro de 2024, às 09:00

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
CNPJ nº 94.721.388/0001-63
EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito
CPF nº
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo
CPF nº ...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: